



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.872/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 45.823,06 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e seis centavos)** não previsto no orçamento inicial de 2016, conforme discriminados abaixo.

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.
PROJETO:	1.298.	Ampliação e melhoria de praça de lazer no município de Brasnorte-MT.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	30.126,47
---------------------------------------	-----	-----------

Fonte 68 - Outros Convênios com o Estado não Relacionados a Educação/Saúde/A. Social

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	15.696,59
---------------------------------------	-----	-----------

Fonte 86 - Remuneração bancária Convênio - Estado

Total	R\$	45.823,06
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, conforme **Termo de Convênio nº 005/2012**.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

03/05/16

Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito